



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 9

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1990

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/A, de 3 de Fevereiro.

Aplica ao pessoal das juntas autónomas dos portos dos Açores o Estatuto do Pessoal das Administrações dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 101/88, de 26 de Março 128

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 19/90

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento de imóvel, em Angra do Heroísmo, destinado à instalação dos serviços da direcção regional de Educação Física e Desportos..... 129

Resolução n.º 20/90:

Autoriza a adjudicação, por ajuste directo à empresa Castanheira & Soares, da empreitada "Remodelação e Ampliação da Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores, ilha das Flores..... 129

Resolução n.º 21/90:

Adjudica à firma Luís Gomes, Sucrs, Lda., o fornecimento e instalação de uma central telefónica digital, e revê o preço correspondente ao fornecimento e montagem do ar condicionado, alterando o preço global da adjudicação..... 129

Resolução n.º 22/90:

Autoriza os Secretários Regionais da Saúde e Segurança Social e o da Economia a definirem um regime de pensão extraordinária por desajustamento tecnológico para os trabalhadores portuários que prestem serviço nos portos da ilha Terceira, abrangidos pelo regime geral da Segurança Social..... 130

Resolução n.º 23/90:

Cria, durante o ano de 1990, o Programa de Ocupação de Trabalhadores Desempregados (OTD/90) 130

Resolução n.º 24/90:

Autoriza o Secretário Regional da Economia e transferir para a EDA a dotação correspondente aos duodécimos, de Janeiro a Dezembro de 1990..... 131

Resolução n.º 25/90:

Autoriza o Secretário Regional da Economia a transferir para a SATA-AIR Açores, a indemnização compensatória correspondente aos duodécimos de Janeiro a Dezembro de 1990..... 131

Resolução n.º 26/90:

Declara a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública..... 131

Resolução n.º 27/90:

Declara a utilidade pública urgente da expropriação de uma parcela de terreno, destinada à Construção de Depósitos de Água e Acessos, para abastecimento da urbanização da Serra de Santiago, Santa Cruz - Praia da Vitória, ilha Terceira..... 131

Resolução n.º 28/90:

Declara a utilidade pública urgente da expropriação de uma parcela de terreno, necessária à correcção e pavimentação betuminosa da Canada do Joaquim Sargento, freguesia de Santa Cruz, Praia da Vitória, ilha Terceira..... 132

Declaração:

Rectifica a Resolução n.º 176/89, de 26 de Dezembro publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 52, suplemento, de 26 de Dezembro..... 133

**SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

Despacho Normativo n.º 48/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo..... 133

Despacho Normativo n.º 49/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos..... 134

Despacho Normativo n.º 50/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura..... 134

Despacho Normativo n.º 51/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social..... 138

Despacho Normativo n.º 52/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Economia..... 139

Despacho Normativo n.º 53/90

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas..... 140

Despacho Normativo n.º 54/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente..... 141

Despacho Normativo n.º 55/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas..... 142

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
REGIONAL**

**Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/A,
de 3 de Fevereiro**

Aplica-se ao pessoal das juntas autónomas dos portos dos Açores o Estatuto do pessoal das Administrações dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 101/88, de 2 de Março

Na sequência da reformulação global da orgânica do sistema portuário nacional, que foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de Outubro, tornou-se necessário introduzir alterações significativas no Estatuto do Pessoal das Administrações e Juntas Autónomas dos Portos, por forma a compatibilizá-lo com as especiais características do trabalho portuário, cuja gestão se reveste de um iniludível carácter empresarial.

A prossecução dos objectivos de flexibilizar a gestão de pessoal, de racionalizar o trabalho face aos objectivos de gestão e de moralizar a prestação de trabalho, nomeadamente, no que respeita a horas extraordinárias e ao sistema de turnos, determinou a criação de um regime de pessoal acentuadamente diverso do da função pública, embora conservando a natureza de regime de direito público.

O novo Estatuto do Pessoal das Administrações dos Portos, informado por estes objectivos e princípios, foi aprovado, pelo Decreto-Lei n.º 101/88, de 26 de Março.

As razões que presidiram à aprovação deste novo Estatuto verificam-se, igualmente, nos portos da Região, pelo que se mostra de toda a conveniência aplicá-lo ao pessoal das respectivas juntas autónomas, com as adaptações que se mostrarem necessárias.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição e da alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º O Estatuto do Pessoal das Administrações dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 101/88, de 26 de Março, adiante designado apenas por Estatuto, aplica-se ao pessoal das juntas autónomas dos portos da Região Autónoma dos Açores, com as adaptações dos artigos seguintes:

Art. 2.º As tabelas salariais aprovadas ao abrigo do Estatuto produzirão, nos termos nele estabelecidos, efeitos retroactivos em condições idênticas às que se verificaram no continente.

Art. 3.º - 1 - As competências cometidas no Estatuto aos diversos ministros do Governo da República serão

exercidas na Região pelos secretários regionais com competências nas correspondentes áreas.

2 - As portarias e despachos normativos publicados pelos membros do Governo da República em execução do Estatuto poderão ser objecto da adaptação às especiais condições dos portos da Região e das respectivas juntas autónomas, que será efectuada por diplomas de natureza idêntica a aprovar pelos secretários regionais com competência em razão da matéria.

Art. 4.º As competências cometidas às administrações dos portos nos artigos 3.º, n.º 1, 18.º, 23.º, n.º 1, alíneas a) e c), 31.º, n.º 2, 32.º, n.º 2, 33.º, n.º 6, 37.º, n.º 1, 56.º e 65.º n.º 2, do Estatuto serão exercidas pela Secretaria Regional da Economia.

Art. 5.º O mapa de pessoal relativo aos portos da Região poderá prever, para os quadros de pessoal dos portos com pequeno volume de actividade onde as tarefas próprias de certas carreiras ou categorias não forem suficientes para ocupar o período normal de trabalho, que os trabalhadores nelas inseridos desempenhem tarefas próprias de outras carreiras ou categorias do mesmo grupo profissional, desde que tal não acarrete modificação significativa na sua posição em relação aos outros trabalhadores e sem diminuição de retribuição.

Art. 6.º Nos portos onde não se justifique a existência, da carreira, respectiva, os trabalhos de mergulho poderão ser executados por qualquer trabalhador habilitado com carta de mergulhador, mediante remuneração especial, a fixar por despacho dos Secretários Regionais da Administração Interna, das Finanças e Planeamento e da Economia.

Art. 7.º Até 31 de Dezembro de 1992, o recrutamento para ingresso nas carreiras de pessoal operário de manobrado de guindastes e de manobrador de motorizadas de tráfego poderá ser feito de entre indivíduos habilitados com a escolaridade mínima obrigatória e com experiência profissional adequada.

Aprovado em Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 29 de Novembro de 1989.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, *José Guilherme Reis Leite*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 27 de Dezembro de 1989.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

Autorizar a celebração de um contrato de arrendamento, pelo prazo de um ano, do imóvel situado na Rua Recreio dos Artistas, 12, com Gaveto para a Travessa das Carvalhais, 26, em Angra do Heroísmo, destinado à instalação dos serviços da direcção regional de Educação Física e Desportos daquela cidade, pela renda mensal de 170 000\$.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 19 de Dezembro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 20/90

de 26 de Fevereiro

Considerando que os valores das propostas apresentadas aquando do concurso público n.º 1/DREC, e consulta limitada autorizada pela Resolução do Governo n.º 140/89, de 21 de Novembro, foram considerados inaceitáveis, nos termos da alínea b) do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, pelo que não se procedeu à adjudicação, conforme as Resoluções n.ºs 128/89 e 13/90, de 14 de Novembro e 13 de Fevereiro, respectivamente;

Considerando a urgência para a realização da empreitada "Remodelação e Ampliação da Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores, Ilha das Flores - Açores;

Considerando, ainda, o facto de a empresa "Castanheira & Soares" se encontrar sediada na Ilha das Flores e possuir condições técnicas, materiais e humanas para a realização da empreitada.

Assim, ao abrigo da alínea e) do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/89/A, de 22 de Maio, o Governo resolve:

Autorizar a adjudicação, por ajuste directo, à empresa Castanheira & Soares, da empreitada "Remodelação e Ampliação da Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores", conforme Caderno de Encargos do Concurso Público n.º 1/DREC/89, pela importância de 147 478 204\$ por série de preços, reportados a Julho de 1989, e com o prazo de execução de dezasseis meses, elaborando-se contrato escrito.

Aprovada em Conselho, Horta, 23 de Janeiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 19/90

de 26 de Fevereiro

Considerando a necessidade de arrendar uma casa na cidade de Angra do Heroísmo, que proporcione maior qualidade nas instalações em que diariamente laboram os funcionários da direcção regional de Educação Física e Desportos;

Considerando, por outro lado, que existe um imóvel naquela cidade, reunindo as condições exigidas para o efeito.

Assim, nos termos do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, o Governo resolve:

Resolução n.º 21/90

de 26 de Fevereiro

No âmbito do processo de adaptação da denominada "Casa da Taveira" para as novas instalações da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, a Resolução n.º 104/87, de 21 de Abril, adjudicou o fornecimento e instalação de diversos equipamentos destinados a dar àquele edifício as necessárias condições de operacionalidade e funcionalidade.

Constatou-se, entretanto, que o modelo inicialmente previsto para a central telefónica, incluída naquela adjudicação, já estava ultrapassado pelas necessidades daquele departamento governamental, pelo que se tornou imprescindível substituí-lo por outro, mais moderno e com maior capacidade, ao qual corresponde, naturalmente, um preço mais elevado.

Por outro lado, no que respeita ao fornecimento e instalação do ar condicionado, verificaram-se alterações anormais e imprevisíveis nas circunstâncias que tinham fundado a decisão de contratar, que se enquadram no regime do artigo 175.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, e justificam a revisão das condições de adjudicação respeitantes ao preço.

A circunstância de a adjudicação do fornecimento e instalação dos diversos equipamentos ter sido feita por um preço global obriga a que o respectivo valor seja alterado, por forma a permitir o indispensável cabimento para os novos valores previstos para a despesa.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 56.º alínea h), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Adjudicar à firma Luís Gomes, Sucrs, Lda., o fornecimento e instalação de uma central telefónica digital, pelo preço de 13 051 354\$, em substituição da central telefónica analógica inicialmente prevista e incluída na adjudicação efectuada pela Resolução n.º 104/87, de 21 de Abril, a que correspondia o preço de 8 776 800\$.

2 - Rever, em consequência de alteração das circunstâncias, o preço correspondente ao fornecimento e montagem do ar condicionado incluído na mesma adjudicação, que passa de 17 646 208\$60 para 21 296 110\$.

3 - Alterar o preço global da referida adjudicação, que passa a ser de 43 807 889\$40.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 22/90

de 26 de Fevereiro

O desenvolvimento tecnológico acelerado no sector portuário tem vindo a tornar obsoletos os sistemas de trabalho praticados, provocando excedentes de mão-de-obra e, consequentemente, um empolamento dos custos portuários, com expressão significativa nesta variável.

Por esta razão, considera-se da maior importância e prioridade a redução dos excedentes de mão-de-obra e a flexibilidade da sua gestão, como única forma de optimização dos custos portuários.

Por outro lado, decorrem, desde 1986, a nível do Continente, negociações entre o Governo e os parceiros sociais, no sentido de se encontrarem soluções para os problemas identificados.

As soluções consideradas, das várias possíveis, e dados os condicionalismos deste sector, foram a antecipação da reforma dos trabalhadores portuários por desajustamento tecnológico ou, em alternativa, cessação da sua inscrição como trabalhador portuário por acordo, mediante uma compensação pecuniária a título de indemnização.

A nível dos Portos dos Açores, a necessidade de adoptar idênticas medidas é ainda maior, tendo em consideração que mais de 90% dos produtos entrados e saídos na Região e da movimentação de mercadorias inter-ilhas, se faz por via marítima.

Assim, no uso da competência atribuída pelo n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15-A/88, de 18 de Janeiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/88/A, de 23 de Julho, o Governo resolve:

1 - Autorizar o Secretário Regional da Saúde e Segurança Social e o Secretário Regional da Economia, a definirem um regime de pensão extraordinária por desajustamento tecnológico para os trabalhadores que prestem serviço nos portos da Ilha Terceira abrangidos pelo regime geral da Segurança Social, idêntica ao definido a nível nacional.

2 - Autorizar o Secretário Regional da Economia a conceder uma compensação pecuniária correspondente um mês de remuneração base por cada ano de serviço ou por cada ano de descontos para a Segurança Social, por Trabalho exercido no sector, para os trabalhadores que não puderem ou não quiserem optar pelo regime previsto no ponto anterior.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 23/90

de 26 de Fevereiro

A criação e implementação de projectos e programas experimentais, no âmbito da política da promoção dos recursos humanos, têm evidenciado um contributo muito positivo no combate a situações específicas da realidade açoriana.

Sobretudo ao nível sectorial da política de emprego, os objectivos definem-se em prioridades, através da identificação da situação do mercado de emprego e dos aspectos da realidade que mais urge influenciar. Aqui, colocam-se os problemas ligados ao risco de desemprego e ao próprio desemprego, incluindo o Desemprego de Longa Duração, que, apesar de na Região não apresentarem índices preocupantes, têm tido uma atenção acrescida no que se refere a medidas e linhas de sustentação.

Assim, o Governo, nos termos do decreto Regional n.º 23/82/A, de 1 de Setembro, e ao abrigo da alínea a) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 70/88/A, de 17 de Novembro, e dos artigos 21.º e 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 35/86/A, de 30 de Setembro, resolve:

1 - Criar, durante o ano de 1990, o Programa de Ocupação de Trabalhadores Desempregados (OTD/90).

2 - O OTD/90, da responsabilidade da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, através da Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional, estender-se-á a toda a Região e funcionará durante sete meses consecutivos, sendo seus destinatários os inscritos nos Centros de Emprego, com idade igual ou superior a 25 anos, e desde que estejam desempregados há mais doze meses, à data do início do Programa.

3 - Tal acção desenvolver-se-á junto de organismos da Administração Regional Autónoma, Autarquias Locais, Instituições de Solidariedade Social e entidades privadas, que, para o efeito, apresentarão os respectivos projectos.

4 - Autorizar a afectação, pelo Gabinete de Gestão Financeira do Emprego, de uma verba até ao montante de 20 000 000\$, destinado a custear o presente Programa.

5 - A atribuição da compensação financeira, a determinação de condições e a regulamentação do Programa serão objecto de despacho do Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos.

Aprovado em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 24/90

de 26 de Fevereiro

Considerando a necessidade de permitir à EDA - Empresa de Electricidade dos Açores, EP, o equilíbrio económico-financeiro indispensável à prossecução dos seus objectivos.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 16.º, n.º 2, do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, e do artigo 17.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, o Governo resolve:

Autorizar o Secretário Regional da Economia a transferir para a EDA - Empresa de Electricidade dos Açores, EP, de acordo com o regime de duodécimos, no valor mensal de 125 000 000 000\$, a dotação de 1 500 000 000\$ correspondente aos duodécimos de Janeiro a Dezembro de 1990, a serem processados pelo Orçamento da Secretaria Regional da Economia - capítulo 40, divisão 31, código - 08.01.01.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 25/90

de 26 de Fevereiro

Considerando a necessidade de permitir à SATA-Air Açores o equilíbrio económico-financeiro indispensável à prossecução dos seus objectivos.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 16.º, n.º 2, do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, e do artigo 17.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, o Governo resolve:

Autorizar o Secretário Regional da Economia a transferir para a SATA-Air Açores - Serviço Açoreano de Transporte Aéreos, EP, de acordo com o regime de duodécimos, no valor mensal de 62 500 000\$, a indemnização compensatória de 750 000 000\$, correspondente aos duodécimos de Janeiro a Dezembro de 1990, a serem processados pelo Orçamento da Secretaria Regional da Economia - capítulo 40, divisão 36, código, 05.01.01.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 26/90

de 26 de Fevereiro

A Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, cuja origem remota a meados do século XIX, é uma Associação que tem vindo a desenvolver uma actuação muito relevante no âmbito dos objectivos para que foi criada.

Assim, ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, o Governo resolve:

Declarar a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, com sede na freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública.

Aprovada, em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 27/90

de 26 de Fevereiro

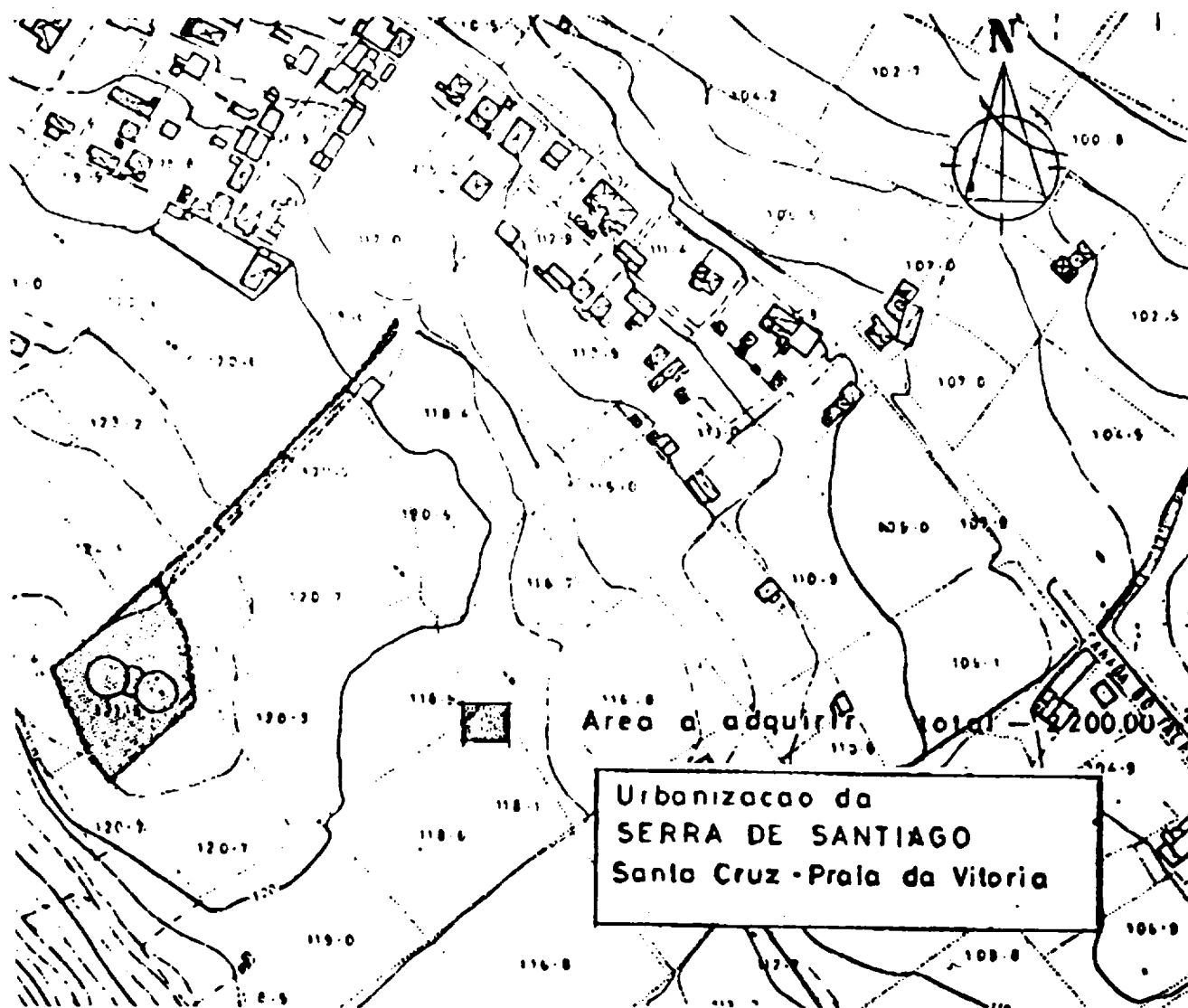
Considerando que está em execução a Urbanização da Serra de Santiago, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira, para apoio ao Programa de Construção de Casa Própria;

Considerando que se torna necessário proceder ao abastecimento de água à referida Urbanização, a qual deve ser regularizada através da construção de depósitos.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 229.º, n.º 1, alínea g), da constituição, 104.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e em execução do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/83, de 12 de Abril, o Governo resolve:

Declarar a utilidade pública urgente da expropriação de uma parcela de terreno, destinada à "Construção de Depósitos de Água e Acessos, para Abastecimento da Urbanização da Serra de Santiago", com a área de 2 200 m², assinalada na planta anexa, sita à Serra de Santiago, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, Ilha Terceira, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2 222 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória com o n.º 32 311, a fl. 137 v.º, do livro B 85, de que são actuais possuidores José Cardoso Gomes e outros, autorizando a Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a tomar posse administrativa da mesma, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.



Resolução n.º 28/90

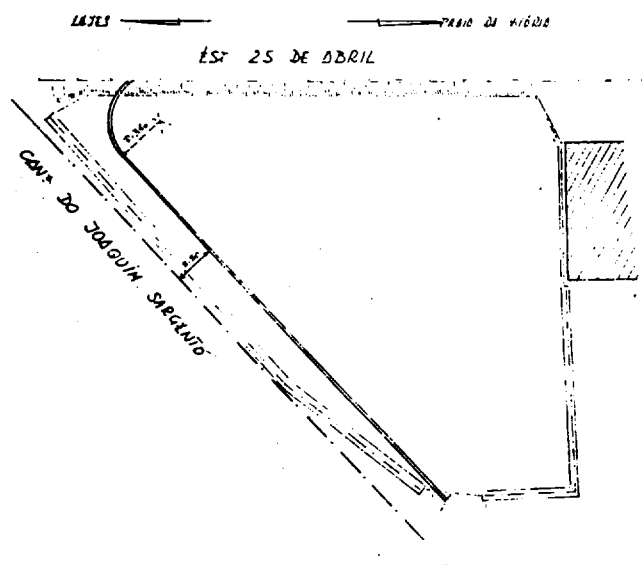
de 26 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto nos artigos 229.º n.º 1, alínea g), da Constituição, 104.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e em execução do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 154/83, de 12 de Abril, o Governo resolve:

Declarar a utilidade pública urgente da expropriação de uma parcela de terreno com 89m2, necessária à "Cor-

recção e Pavimentação Betuminosa da Canada do Joaquim Sargento, freguesia de Santa Cruz", assinalada na planta anexa, a destacar do prédio sito à Estrada 25 de Abril, inscrito na respectiva matriz predial sob parte do artigo 668.º rústico, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 21881, a fl. 51 v.º do livro B-58, autorizando a Câmara Municipal da Praia da Vitória a tomar posse administrativa da mesma, já que tal acto se encontra indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.



E.C. 1:250

ÁREA TOTAL = 568,53 m²
 ÁREA A EXPONDERAR = 89,00 m²

ASSUNTO - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA CÁLCULO DE ÁREA

PROPRIETÁRIO - MARIA ALICE PEREIRA TORJAZ DASILVA L. MONJARDINE

LOCAL - EST. 25 DE ABRIL - S.ª CRUZ - DRAIA DA VITÓRIA

DE. BB. EC. Nº
 C.º DE REGISTRO
 E.º DE REGISTRO

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração

Conforme comunicado da direcção regional da Indústria, a resolução n.º 176/89, de 26 de Dezembro publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 52, suplemento, de 26 de Dezembro, saiu com as seguintes inexactidões que assim se rectificam:

No Anexo I, onde se lê no valor relativo ao total das aplicações relevantes da empresa Moniz & Furtado, Lda., "51.613", deve ler-se "51.653".

No Anexo II, onde se lê o valor relativo ao total das aplicações relevantes da empresa Marcelino Cipriano Dinis Borges "18.731", deve ler-se "18.713".

No valor relativo total das aplicações relevantes da empresa Açornave - Cons. e Reparações Navais onde se lê "70.689" deve ler-se "70.686".

No valor do investimento da empresa Ferrotec. Soc. Rep. Mec. Const. Lda., onde se lê "56.871" deve ler-se "56.817".

No montante da componente política industrial da empresa Iziçor - Comércio Int. de Carnes, Lda., onde se lê "18.138" deve ler-se "18.183".

Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, 7 de Fevereiro de 1990. - o Adjunto, *José Manuel C. Bolieiro*.

SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 48/90

de 26 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar n.º 14/89/A, de 26 de Abril e por proposta do Presidente do Governo autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

DEP. CAP.	DIV. SDV.	C. E. N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
02			PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL		
	01		GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETES DOS SUBSECRETÁRIOS, SECRETARIA GERAL E DIRECÇÃO DE EMIGRAÇÃO		
		01	CENTRO COMUM DO GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DOS SUBSECRETÁRIOS E SECRETARIA GERAL		
		01			
		01			
		01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		10 000
		01	PESSOAL CONTRATADO NAO PERTENCENTE AOS QUADROS		
		01	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO CERTO - REGIME DE DIREITO PRIVADO		1 270
		02	TRANSFERÊNCIAS - SECTOR PÚBLICO:		
		38	AUTARQUIAS LOCAIS		
		38	DIVERSAS	11 270	
		01	INVESTIMENTOS - MATERIAL DE TRANSPORTE		
		51	INVESTIMENTOS - MATERIAL DE TRANSPORTE		2 600
		52	INVESTIMENTOS - MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		
		52	INVESTIMENTOS - MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	2 600	
			TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 79	13 870	13 870

11 de Dezembro de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

DEP. CAP.	DIV. SDV.	C. E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		44.24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - REMUNERAÇÃO EXTRAORDINARIA 1989		50
	02		GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA DA CIDADE DE ANGRA DO HEROISMO		
	02	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	02	01.04	PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		
	02	01.04 02	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO CERTO - REGIME DE DIREITO PRIVADO		170
		01.20	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	100	
		01.43	GRATIFICAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	50	
		11.00	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDENCIA SOCIAL		
		11.02	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	20	
02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
	02		DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA		
	02	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	02	01.02	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI	10 000	
	02	01.04	PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		10 000
		01.04 01	PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		1 750
		01.13	PESSOAL FORA DO SERVIÇO AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		
		01.41	SALÁRIOS DO PESSOAL EVENTUAL	200	
		11.00	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDENCIA SOCIAL		
		11.01	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDENCIA SOCIAL	500	
	02	27.00	BENS NÃO DURADOUROS - OUTROS		
	02	27.01	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE DESGASTE RÁPIDO	250	
		27.99	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	50	
		28.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
		28.03	MATERIAL DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO		300
		44.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		44.24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - REMUNERAÇÃO EXTRAORDINARIA 1988	50	
		44.27	REMUNERAÇÃO EXTRAORDINARIA DO PESSOAL AUXILIAR	1 000	
	03		DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROISMO		
	03	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	03	01.02	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI	18 000	
	03	01.04	PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		
		01.04 01	PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS	5 000	
		01.13	PESSOAL FORA DO SERVIÇO AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	350	
		01.43	GRATIFICAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		3 000
		01.46	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	7 000	
		04.00	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		
		04.01	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		3 000
		31.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NÃO ESPECIFICADOS		
		31.99	OUTROS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS		25
		44.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		44.24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - REMUNERAÇÃO EXTRAORDINARIA 1988	25	
	04		DIRECÇÃO ESCOLAR DA HORTA		
	04	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	04	01.02	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		1 500
		11.00	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDENCIA SOCIAL		
		11.02	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	1 000	
		14.00	DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
		14.01	AJUDAS DE CUSTO NO PAÍS	500	
	05		ESCOLA PREPARATORIA ROBERTO IVENS		
	05	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	05	01.02	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		200
	05	01.20	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	190	
		26.00	BENS NÃO DURADOUROS - CONSUMOS DE SECRETARIA		
		26.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	200	
		26.99	OUTROS CONSUMOS DE SECRETARIA	110	
		27.00	BENS NÃO DURADOUROS - OUTROS		
		27.99	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	50	
		28.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
		28.04	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES		100
		31.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NÃO ESPECIFICADOS		
		31.99	OUTROS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS		250
	06		ESCOLA PREPARATORIA CANTO DA MAIA		
	06	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	06	01.02	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		1 000
	06	01.04	PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		
		01.04 01	PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS	950	
		03.00	HORAS EXTRAORDINARIAS		
		03.01	HORAS EXTRAORDINARIAS	50	
	08		ESCOLA PREPARATORIA DA LAGOA		
	08	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	08	01.02	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		70
		01.46	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		
		14.00	DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS	60	
		14.01	AJUDAS DE CUSTO NO PAÍS	10	
	10		ESCOLA PREPARATORIA DE VILA DO PORTO		
	10	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	10	01.02	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		150
		06.00	ABONOS DIVERSOS - NUMERARIO		
		06.01	ABONOS DIVERSOS - NUMERARIO	150	
		30.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
		30.04	TELEFONE	50	
		42.00	TRANSFERÊNCIAS - PARTICULARES:		

DEP. CAP. DIV. SDV. C. E. N/A	DESIGNAÇÃO	RECURSOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
	42.99		50
	DIVERSAS		
11	ESCOLA PREPARATORIA DE CAPELAS		
11			
11	01.00		
11	01.02		400
	03.00		
	03.01	400	
	22.00		
	22.01	25	
	26.00		
	26.99	250	
	27.00		
	27.02	100	
	27.99	25	
	28.00		
	28.01		100
	28.02		100
	30.00		
	30.06		200
	ESCOLA PREPARATORIA DE VILA FRANCA DO CAMPO		
12			
12			
12	01.00		
12	01.02		220
12	01.00		
12	01.04		
12	01.04 02	220	
	28.00		
	28.01	25	
	30.00		
	30.06		25
	ESCOLA PREPARATORIA DE ANGRA DO HERÓISMO		
15			
15			
15	01.00		
	01.02		20
	06.00		
	06.01	20	
	ESCOLA PREPARATORIA DA PRAIA DA VITÓRIA		
16			
16			
16	01.00		
16	01.02		20
	01.43	20	
	ESCOLA PREPARATORIA DOS BISCUITOS		
17			
17			
17	01.00		
17	01.02		225
	01.20	75	
	01.43	150	
	ESCOLA PREPARATORIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA		
18			
18			
18	01.00		
18	01.02		600
	14.00		
	14.01	600	
	ESCOLA PREPARATORIA DE VELAS		
19			
19			
19	01.00		
19	01.02		35
	06.00		
	06.01	35	
	ESCOLA PREPARATORIA DA CALHETA		
20			
20			
20	01.00		
20	01.02		10
	06.00		
	06.01	10	
	ESCOLA PREPARATORIA DA HORTA		
21			
21			
21	01.00		
21	01.02		440
	01.43	140	
	14.00		
	14.01	300	
	ESCOLA PREPARATORIA DAS LAJES DO PICO		
22			
22			
22	01.00		
22	01.02		20
	01.43	20	
	ESCOLA PREPARATORIA DE SÃO ROQUE		
23			
23			
23	01.00		
23	01.02		50
	01.20	50	
	ESCOLA SECUNDARIA ANTERO DE QUENTAL		
25			
25			
25	01.00		
25	01.02		6 590
	01.43	50	

QEP.CAP.*DIV.SOV.*	C.E. N/A*	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
				3 000
	01.46	* SUBSIDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		
	11.00	* CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL	540	
	11.02	* CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		
	30.00	* AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		20
	30.99	* OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
	31.00	* AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NÃO ESPECIFICADOS		5
	31.07	* ROYALTIES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA - INFORMÁTICA		
	44.00	* OUTRAS DESPESAS CORRENTES:	I 25	
	44.03	* SEGUROS DE MATERIAL (PROPRIEDADES, AUTOMÓVEIS E MOBILIÁRIO)		
	28	* ESCOLA SECUNDÁRIA DAS LARANJEIRAS		
	28			
	28	* REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		15 370
	28	01.00		
	01.02	* PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		
	01.04	* PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		120
	01.04 02	* PESSOAL CONTRATADO A PRAZO CERTO - REGIME DE DIREITO PRIVADO		
	11.00	* CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL	140	
	11.03	* CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - MONTEPIO DOS SERVIDORES DO ESTADO		
	29	* ESCOLA SECUNDÁRIA DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	29			
	29	* REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	1 400	
	29	01.00		
	01.02	* PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		
	01.04	* PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		2 750
	01.04 01	* PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		
	29	03.00		
	29	03.01		
		HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1 300	
	11.00	* CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	11.03	* CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - MONTEPIO DOS SERVIDORES DO ESTADO	50	
	33	* ESCOLA DO MAGISTERIO PRIMARIO DA MORTA		
	33			
	33	* REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	33	01.00		
	01.13	* PESSOAL FORA DO SERVIÇO AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		50
	11.00	* CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	11.02	* CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	50	
	34	* CONSERVATORIO REGIONAL DE PONTA DELGADA		
	34			
	34	* REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	34	01.00		
	01.02	* PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI	100	
	01.04	* PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		
	01.04 01	* PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		150
	11.00	* CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	11.02	* CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	10	
	14.00	* DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
	14.01	* AJUDAS DE CUSTO NO PAÍS	40	
	35	* CONSERVATORIO REGIONAL DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	35			
	35	* REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	35	01.00		
	01.02	* PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		200
	01.04	* PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		
	01.04 01	* PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS	600	
	01.20	* PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		212
	01.46	* SUBSIDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		188
	38	* RESIDENCIA DE ESTUDANTES DE SANTA MARIA		
	38			
	38	* REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	38	01.00		
	01.02	* PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		10
	06.00	* ABONOS DIVERSOS - NUMERARIO		
	06.01	* ABONOS DIVERSOS - NUMERARIO	10	
03		* DIRECÇÃO REGIONAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA		
	01	* CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA		
	01			
	01	* REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01	01.00		
	01.02	* PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		100
	01.04	* PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		
	01.04 02	* PESSOAL CONTRATADO A PRAZO CERTO - REGIME DE DIREITO PRIVADO	50	
	01	11.00		
	01	11.01		
		* CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL	50	
		* CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
04		* DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
	01	* CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
	01			
	01	* REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01	01.00		
	01.02	* PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI	350	
	01.04	* PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		
	01.04 01	* PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		180
	01.04	* PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		
	01.04 02	* PESSOAL CONTRATADO A PRAZO CERTO - REGIME DE DIREITO PRIVADO		200
	11.00	* CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	11.02	* CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	20	
	11.03	* CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - MONTEPIO DOS SERVIDORES DO ESTADO	10	
	04	* DELEGACÃO DOS DESPORTOS E CENTRO DE MEDICINA DESPORTIVA E PAVILHÃO		
	04	* GIMNODESPORTIVO DE PONTA DELGADA		
	04			
	04	* REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	04	01.00		
	01.02	* PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		90
	04.00	* ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		
	04.01	* SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	60	
	27.00	* BENS NÃO DURÁVEIS - OUTROS		
	27.01	* FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE DESGASTE RÁPIDO		70
	27.02	* ARTIGOS DE HIGIENE E LIMPEZA		10

DEP. CAP. DIV. SDV. C.E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
05	27.99 OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100	
01	DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01	01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01	01.20 PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		120
	11.00 CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDENCIA SOCIAL		
	11.02 CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	100	
	11.03 CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - MONTEPIO DOS SERVIDORES DO ESTADO	20	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 81		54 655	54 655

11 de Dezembro de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 51/90

de 26 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor, da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social:

DEP. CAP. DIV. SDV. C.E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
07	SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANCA SOCIAL		
01	GABINETE DO SECRETARIO		
01	CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO REGIONAL		
01	14.00 DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
01	14.01 AJUDAS DE CUSTO NO PAIS		1 000
01	14.02 AJUDAS DE CUSTO NO ESTRANGEIRO		500
	14.03 DESLOCAÇÕES	800	
	27.00 BENS NÃO DURADOUROS - OUTROS		
	27.02 ARTIGOS DE HIGIENE E LIMPEZA		500
	30.00 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
	30.02 TRANSPORTES DE PESSOAL	600	
	31.00 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NÃO ESPECIFICADOS		
	31.01 TAREFEIROS		500
	31.03 ALIMENTAÇÃO E ESTADAS	1 100	
02	DIRECÇÃO REGIONAL DE SAUDE		
01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SAUDE		
01	01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01	01.04 PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS	150	
01	01.04 01 PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		10
	01.46 SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		
	03.00 HORAS EXTRAORDINARIAS		
	03.01 HORAS EXTRAORDINARIAS	30	
	10.00 PRESTAÇÕES DIRECTAS - PREVIDENCIA SOCIAL:		
	10.01 ABONO DE FAMÍLIA		20
	14.00 DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
	14.01 AJUDAS DE CUSTO NO PAIS		125
	14.02 AJUDAS DE CUSTO NO ESTRANGEIRO		25
	28.00 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
	28.05 SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA	30	
	30.00 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
	30.01 TRANSPORTES DE MERCADORIAS		30
03	DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL		
01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL		
01	01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01	01.02 PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		100
01	01.04 PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		
01	01.04 01 PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS	200	
	14.00 DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
	14.03 DESLOCAÇÕES	650	
	26.00 BENS NÃO DURADOUROS - CONSUMOS DE SECRETARIA		
	26.01 MATERIAL DE ESCRITÓRIO	45	
	27.00 BENS NÃO DURADOUROS - OUTROS		
	27.02 ARTIGOS DE HIGIENE E LIMPEZA		138
03	SERVIÇOS DE ACCÃO SOCIAL DIRECTA		
03	01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
03	01.02 PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		531

DEP.CAP.	DIV.SDV.	C.E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
	03	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	03	01.04	PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		
	03	01.04 02	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO CERTO - REGIME DE DIREITO PRIVADO	100	
		01.13	PESSOAL FORA DO SERVIÇO AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	101	
		01.20	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		500
		01.46	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	400	
		10.00	PRESTAÇÕES DIRECTAS - PREVIDÊNCIA SOCIAL:		
		10.01	ABONO DE FAMÍLIA	20	
		11.00	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
		11.01	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL	30	
		11.02	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	60	
		11.03	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - MONTEPIO DOS SERVIDORES DO ESTADO	14	
		14.00	DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
		14.01	AJUDAS DE CUSTO NO PAÍS		157
		14.02	AJUDAS DE CUSTO NO ESTRANGEIRO		300
		28.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
		28.05	SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA		10
		31.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NÃO ESPECIFICADOS		
		31.09	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS	110	
		31.99	OUTROS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	10	
		44.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		44.03	SEGUROS DE MATERIAL (IMPREVEDIBILIDADES, AUTOMÓVEIS E MOBILIÁRIO)		110
	05		SERVIÇOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO DAS CASAS DO POVO		
	05				
	05	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	05	01.02	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI	40	
		01.46	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	31	
		11.00	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
		11.02	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	35	
40			DESPESAS DO PLANO		
	07		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
	07				
	07	54.00	TRANSFERÊNCIAS - SECTOR PÚBLICO:		
	07	54.03	SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
	07	54.03 01	DIVERSOS	10 800	
		71.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		71.99	DIVERSAS		10 800
	08		BENEFICIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE		
	08				
	08	54.00	TRANSFERÊNCIAS - SECTOR PÚBLICO:		
	08	54.03	SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
	08	54.03 01	DIVERSOS	35 400	
		71.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		71.99	DIVERSAS		35 400
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA NR: 78				50 756	50 756

11 de Dezembro de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 52/90

de 26 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento, em vigor, da Secretaria Regional da Economia:

DEP.CAP.	DIV.SDV.	C.E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
08			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
	02		DIRECÇÕES REGIONAIS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, ENERGIA E TRANSPORTES		
	03		DIRECÇÃO REGIONAL DA ENERGIA		
	03				
	03	10.00	PRESTAÇÕES DIRECTAS - PREVIDÊNCIA SOCIAL:		
		10.02	ENCARGOS COM A SAÚDE		20
		11.00	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
		11.01	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10	
		11.02	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	10	
	04		DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
	04				
	04	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.02	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		
		01.42	REMUNERAÇÕES DE PESSOAL DIVERSO	10	30
		10.00	PRESTAÇÕES DIRECTAS - PREVIDÊNCIA SOCIAL:		
		10.03	OUTRAS PRESTAÇÕES DIRECTAS		13
		11.00	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
		11.01	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL	50	

DEP. CAP. DIV. SDV.	C. E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
	11.03	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - MONTEPIO DOS SERVIDORES DO ESTADO	13	
	15.00	ABONOS DIVERSOS - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
	15.01	ABONOS DIVERSOS - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		10
	26.00	BENS NÃO DURADOUROS - CONSUMOS DE SECRETARIA		
	26.01	MATERIAL DE ESCRITORIO	29	
	26.99	OUTROS CONSUMOS DE SECRETARIA		29
	28.00	AQUISICAO DE SERVICOS - ENCARGOS DAS INSTALACOES		
	28.01	AGUA		16
	28.04	CONSERVACAO E REPARACAO DAS INSTALACOES		230
	30.00	AQUISICAO DE SERVICOS - TRANSPORTES E COMUNICACOES		
	30.06	TELEX	14	
	31.00	AQUISICAO DE SERVICOS - NAO ESPECIFICADOS		
	31.08	ROYALTIES COM ASSISTENCIA TECNICA-OUTROS	1	230
	44.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	44.03	SEGUROS DE MATERIAL (PROPRIEDADES, AUTOMOVEIS E MOBILIARIO)	2	
		TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 80	348	348

11 de Dezembro de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 53/90

de 26 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento, em vigor, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

DEP. CAP. DIV. SDV.	C. E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
01		GABINETE DO SECRETARIO		
01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01	01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
01	01.46	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		60
	04.00	ALIMENTACAO E ALOJAMENTO		
	04.01	SUBSIDIO DE REFEICAO	60	
02		DIRECCAO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
03		DIRECCAO DE SERVICOS DE PROTECCAO DA PRODUCCAO AGRICOLA		
03	01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
03	01.02	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		140
03	01.42	REMUNERACOES DE PESSOAL DIVERSO		30
	01.46	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		99
	04.00	ALIMENTACAO E ALOJAMENTO		
	04.01	SUBSIDIO DE REFEICAO		46
	10.00	PRESTACOES DIRECTAS - PREVIDENCIA SOCIAL:		
	10.01	ABONO DE FAMILIA		81
	10.02	ENCARGOS COM A SAUDE		3
	10.03	OUTRAS PRESTACOES DIRECTAS		10
	11.00	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDENCIA SOCIAL		
	11.02	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		94
	11.03	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - MONTEPIO DOS SERVIDORES DO ESTADO		19
	14.00	DESLOCACOES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
	14.01	AJUDAS DE CUSTO NO PAIS		150
	14.03	DESLOCACOES		150
	15.00	ABONOS DIVERSOS - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
	15.01	ABONOS DIVERSOS - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		2
	31.00	AQUISICAO DE SERVICOS - NAO ESPECIFICADOS		
	31.99	OUTROS SERVICOS NAO ESPECIFICADOS	846	
	44.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	44.24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - REMUNERACAO EXTRAORDINARIA 1988		22
04		SERVICO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE S. MIGUEL		
04	01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
04	01.04	PESSOAL CONTRATADO NAO PERTENCENTE AOS QUADROS		
04	01.04 01	PESSOAL CONTRATADO NAO PERTENCENTE AOS QUADROS		250
	04.00	ALIMENTACAO E ALOJAMENTO		
	04.01	SUBSIDIO DE REFEICAO	150	
	10.00	PRESTACOES DIRECTAS - PREVIDENCIA SOCIAL:		
	10.01	ABONO DE FAMILIA	100	

DEP. CAP. DIV. SDV. C.E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
10	SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
01	GABINETE DO SECRETARIO		
01	CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01	01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01	01.02 PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI	100	
01	01.46 SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	20	
	04.00 ALIMENTAÇÃO E ALGUEJAMENTO		
	04.01 SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		130
	11.00 CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	11.02 CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	10	
	26.00 BENS NÃO DURADOUROS - CONSUMOS DE SECRETARIA		
	26.01 MATERIAL DE ESCRITÓRIO	50	
	30.00 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
	30.99 OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		50
02	DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO		
01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
01	26.00 BENS NÃO DURADOUROS - CONSUMOS DE SECRETARIA		
01	26.01 MATERIAL DE ESCRITÓRIO	30	
01	27.00 BENS NÃO DURADOUROS - OUTROS		
	27.01 FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE DESGASTE RÁPIDO		20
	27.99 OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	50	
	28.00 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
	28.02 ELECTRICIDADE		80
	30.00 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
	30.03 CORREIO		10
	31.00 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NÃO ESPECIFICADOS		
	31.05 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10	
	44.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	44.03 SEGUROS DE MATERIAL (PROPRIEDADES, AUTOMÓVEIS E MOBILIÁRIO)	20	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 84		290	290
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DE 11/12/89		365 372	365 372

11 de Dezembro de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 55/90

de 26 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, e por seguinte transferência de verbas no orçamento, em vigor, da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas:

DEP. CAP. DIV. SDV. C.E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
11	SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
01	GABINETE DO SECRETARIO		
01	CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01	01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01	01.02 PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		1 200
01	01.04 PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		
02	01.04 PESSOAL CONTRATADO A PRAZO CERTO - REGIME DE DIREITO PRIVADO	530	
	01.20 PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		600
	01.41 SALÁRIOS DO PESSOAL EVENTUAL	10	
	01.43 GRATIFICAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	10	
	01.46 SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		610
	10.00 PRESTAÇÕES DIRECTAS - PREVIDÊNCIA SOCIAL:		
	10.01 ABONO DE FAMÍLIA	200	
	11.00 CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	11.01 CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL	400	
	11.02 CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	50	
	11.03 CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - MONTEPIO DOS SERVIDORES DO ESTADO	10	
	14.00 DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
	14.03 DESLOCAÇÕES	1 200	
02	DIRECÇÕES REGIONAIS DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS DE E		
	ESTRADAS E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		

DEP. CAP.	DIV. SDV.	C. E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
	01		CENTRO COMUM DA D.R.I.P.A., D.R.E., D.R.E.C.		
	01				
	01	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01	01.04	PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		
	01	01.04 02	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO CERTO - REGIME DE DIREITO PRIVADO		660
		02.00	GRATIFICAÇÕES		
		02.01	GRATIFICAÇÕES	50	
		26.00	BENS NÃO DURADOUROS - CONSUMOS DE SECRETARIA		
		26.02	MATERIAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	300	
		26.04	JORNAIS E REVISTAS	5	
		28.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
		28.02	ELECTRICIDADE	300	
		30.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
		30.01	TRANSPORTES DE MERCADORIAS	5	
03			DIRECÇÕES REGIONAIS DE HABITAÇÃO E ORDENAMENTO URBANISTICO		
	01		DIRECÇÕES REGIONAIS DE HABITAÇÃO E ORDENAMENTO URBANISTICO		
	01				
	01	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01	01.02	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		225
		01.04	PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS	100	
		01.04 01	PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		
		01.04	PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		200
		01.04 02	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO CERTO - REGIME DE DIREITO PRIVADO	5	
		01.13	PESSOAL FORA DO SERVIÇO AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	150	
		01.20	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
	01	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01	01.41	SALÁRIOS DO PESSOAL EVENTUAL		5
		01.46	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		25
		14.00	DESLOCACÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
		14.01	AJUDAS DE CUSTO NO PAÍS	200	
		27.00	BENS NÃO DURADOUROS - OUTROS		
		27.99	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	150	
		29.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE BENS		
		29.99	ALUGUERES DIVERSOS		90
		31.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NÃO ESPECIFICADOS		60
		31.12	ENCADERNAÇÕES		
04			LABORATORIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL		
	01		CENTRO COMUM DO LABORATORIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL		
	01				
	01	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01	01.02	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI	400	
		01.46	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		150
		04.00	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		
		04.01	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		150
		14.00	DESLOCACÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
		14.01	AJUDAS DE CUSTO NO PAÍS		100
40			DESPESAS DO PLANO		
	17		APOIO A HABITAÇÃO		
	17				
	17	44.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	17	44.99	DIVERSAS	5 000	
		58.00	TRANSFERÊNCIAS - PARTICULARES:		
		58.99	DIVERSAS	6 000	
		71.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		71.99	DIVERSAS		11 000
	32		REDE VIARIA REGIONAL		
	32				
	32	54.00	TRANSFERÊNCIAS - SECTOR PUBLICO:		
	32	54.04	AUTARQUIAS LOCAIS		
	32	54.04 01	DIVERSAS		220 987
		71.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		71.99	DIVERSAS	220 987	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 82				236 062	236 062

11 de Dezembro de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

AVISO

Sr. Assinante:

Quando em Dezembro de 1989, iniciamos a inserção do AVISO em todas as séries do *Jornal Oficial*, solicitando o cumprimento dos procedimentos enunciados, com vista ao registo atempado da renovação das assinaturas para o ano de 1990, fizemos saber que o sistema de pagamento das respectivas assinaturas seria objecto de alteração, pelo que solicitamos novamente a atenção do Sr. Assinante para os procedimentos que a seguir se enunciam:

- 1 - O pagamento das assinaturas do *Jornal Oficial*, é feito obrigatoriamente, e apenas, na forma de cheque visado ou vale postal.
- 2 - O prazo de pagamento será de 1 a 31 de Março de 1990.
- 3 - O não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior, determinará a suspensão da respectiva assinatura.
- 4 - O custo das assinaturas para o ano de 1990, não sofre alterações, mantendo-se em vigor, os valores praticados em 1989.

A Secção de Apoio ao *Jornal Oficial* agradece antecipadamente a colaboração de todos os Srs. Assinantes para os procedimentos enunciados.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal n.º 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II Séries	2.000\$
I e II Séries	3.350\$
III ou IV Séries	1.100\$
Preço avulso por página	6\$

O preço dos anúncios é de 55\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

PREÇO DESTE NÚMERO - 108\$00
